



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 81/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 19 de Agosto de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 835 / 2024** - Jogo: Atlético Monte Azul X Botafogo Futebol S/A - Profissional
Copa Paulista, realizado em Sábado, 27 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Luiz Fernando Cosenzo (Botafogo), Incurso nos Arts.artigos 258, §2º, II e 258-B, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Defensor: Felipe Lima Sant'Anna

Resultado: Art. 258, §2º, II - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Felipe Lima Sant'Anna, que produziu provas de vídeo e o depoimento pessoal do Assessor de Imprensa denunciado, Sr. Luiz Fernando Cosenzo.

Por maioria, o denunciado foi absolvido da infração ao artigo 258-B do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

2. PROCESSO Nº 836 / 2024 - Jogo: Esporte Clube São Bento X Red Bull Bragantino Futebol Ltda. - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 27 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Luiz Fernando de Andrade Teixeira, Preparador Físico do Red Bull Bragantino , Incurso nos Arts. art. 258, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Alice Maria Gallian Augusto

Resultado: Art. 258, caput - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Alice Maria Gallian.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 "caput" do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

3. PROCESSO Nº 908 / 2024 - Jogo: Associação Atlético Flamengo X Estrela Aster SP Futebol Clube Ltda. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Aster Itaqua), Incurso nos Arts.214 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 214 do CBJD - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 214 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil reais), além da perda dos pontos atribuídos a uma vitória. Tendo em vista a redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, 3 pontos, não sendo computados eventuais pontos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

4. PROCESSO Nº 909 / 2024 - Jogo: Independente Futebol Clube X Associação Atlética Internacional (Limeira) - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Independente), Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos) reais.

Denunciado: Agremiação (Independente), Incurso nos Arts.214 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 214 do CBJD - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 214 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

5. PROCESSO Nº 910 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Flamengo X Estrela Aster SP Futebol Clube Ltda. - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 4 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Aster Itaqua), Incurso nos Arts.214 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 214 do CBJD - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 214 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil reais), além da perda dos pontos atribuídos a uma vitória. Tendo em vista a redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, 3 pontos, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

6. PROCESSO Nº 911 / 2024 - Jogo: Botafogo Futebol S/A X Barretos Esporte Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Segunda-Feira, 5 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Alex Girolli, atleta do Barretos, Incurso nos Arts.254, §1º, inciso I.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

7. PROCESSO Nº 912 / 2024 - Jogo: Barretos Esporte Clube X Atlético Monte Azul - Profissional Copa Paulista, realizado em Sexta-Feira, 9 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Lucas Gabriel dos Santos Cezane, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.art. 254, §1º, I.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

8. PROCESSO Nº 913 / 2024 - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X Clube Atlético Juventus - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 10 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Edson Gabriel Justino, atleta do Juventus, Incurso nos Arts.254-A, §1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Alberto Chagas de Macedo

Resultado: Art. 254-A, §1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Alberto Chagas de Macedo, que produziu como prova o depoimento pessoal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

do atleta denunciado, Sr. Edson Gabriel Justino.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 254-A do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

9. PROCESSO Nº 914 / 2024 - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Esporte Clube São Bento - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 10 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Fabio Guedes Vicente dos Santos, Treinador de goleiro do Rio Branco , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 "caput" do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Agremiação (Rio Branco), Incurso nos Arts.191, III do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos) reais.

10. PROCESSO Nº 915 / 2024 - Jogo: Vila Operária Clube Esporte Mariano X CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda - Profissional Copa Paulista, realizado em Domingo, 11 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Andre Domingues Vitoriano, atleta do Vocem, Incurso nos Arts.258, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 "caput" do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

11. **PROCESSO Nº 916 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Água Santa X Esporte Clube Santo André - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 11 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Santo André), Incurso nos Arts.Art. 206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 206

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado por decisão do Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Leandro Manoel Rodrigues (Água Santa), Incurso nos Arts.258 - A

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 258 - A

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Leonardo Franco Belotti, foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (Água Santa), Incurso nos Arts.191, inciso III.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 191, inciso III

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Leonardo Franco Belotti, foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

12. **PROCESSO Nº 917 / 2024** - Jogo: Barretos Esporte Clube X Tanabi Esporte Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 11 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Tanabi), Incurso nos Arts.191, inciso III e 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 191, inciso III e 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado por decisão do Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

13. **PROCESSO Nº 919 / 2024** - Jogo: I9 International Academy - Organização Exploração de Atividades X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 11 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Bruno Roberto Oliveira, Auxiliar Técnico do Comercial RP, Incurso nos Arts. art. 258, Caput.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 258, Caput - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 "caput" do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Claudinei Britto da Silva, Técnico do I9 Football Tech , Incurso nos Arts. art. 258, Caput.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 258, Caput - **Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria**

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 "caput" do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

São Paulo, 20 de Agosto de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria